



**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**

CONSIDERANDO todo o exposto nos autos do processo nº 4228/2019,

CONSIDERANDO que restou demonstrando que a Sra. Jussara Correa Baldan não reside em Ubatuba, em desacordo ao disposto no art. 2º, da Lei 3.727/2014;

CONSIDERANDO O disposto na Cláusula Sétima do Termo de Permissão que informa como um dos motivos para a Revogação da Permissão o não cumprimento da legislação municipal;

CONSIDERANDO QUE a concessão da licença é feita em caráter precário, nos termos da Cláusula Quarta do Termo de Permissão;

**REVOGO** a autorização concedida a Sra. Jussara Correa Baldan para uso de área pública.

---

ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

\*Extraído dos autos do processo SF 4228/2019.

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, nesta data.